



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N° 1.178 de 09 de Setembro de 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e
Sete Mil Reais) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), referente a contratação de empresa para realização de capacitação de Professores e aquisição de equipamentos para o sistema de Educação, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Arantina
2.08. – Secretaria Municipal de Educação
2.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
2.08.00.12 – Educação
2.08.00.12.361 – Ensino Fundamental
2.08.00.12.361.001 – Educação de Qualidade para todos
2.08.00.12.361.001.2.0018 – Aquis. De Equip. para Ensino Fundamental
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FR. 01.19 **R\$ 120.000,00**

2 – Prefeitura Municipal de Arantina
2.08. – Secretaria Municipal de Educação
2.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
2.08.00.12 – Educação
2.08.00.12.365 – Educação Infantil
2.08.00.12.365.001. – Educação de Qualidade para todos
2.08.00.12.365.001.2.0053 – Manutenção do Pré-escolar
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FR. 01.19 **R\$ 12.000,00**

2 – Prefeitura Municipal de Arantina
2.08. – Secretaria Municipal de Educação
2.08.00 – Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

2.08.00.12 – Educação

2.08.00.12.365 – Educação Infantil

2.08.00.12.365.001. – Educação de Qualidade para todos

2..08.00.12.365.001.2.0052 – Manutenção da Creche Municipal

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FR. 01.19 R\$ 5.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Arantina

2.08. – Secretaria Municipal de Educação

2.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

2.08.00.12 – Educação

2.08.00.12.361 – Ensino Fundamental

2.08.00.12.361.001 – Educação de Qualidade para todos

2..08.00.12.361.001.2.0051 – Capacitação de Professores

33.90.39 – Equipamento e Material Permanente FR. 01.19 R\$ 40.000,00

Total R\$ 177.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como Fonte de Recurso o cancelamento das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

02.08.00.12.361.001.2.0050 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

31.90.11 – Vantagens e vantagens pessoal civil FR. 01.19

Total R\$ 127.000,00

02.08.00.12.361.0001.2.0049 – Rem. Profis. Mag. Ens. fundam 60%

31.90.04 – Contratação por tempo determinado FR. 01.18 R\$ 50.000,00

Total R\$ 177.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 09 de Setembro de 2021

PUBLICADO EM: 09/09/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORÇÂNICA

RESPONSÁVEL

José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina

Edimar Luís de Oliveira

Prefeito Municipal